DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quinta-feira, 27 de abril de 2023 **Ano VII | Edição nº 757** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto Municipal Nº 2169
27 de abril de 2023

Estabelece o prazo máximo para Operações de Crédito Consignado em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, nos termos da lei municipal nº.1049 de 26 de dezembro de 2007

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o prazo máximo para contratação de empréstimos consignados junto às entidades bancárias credenciadas por esta Prefeitura,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado que a concessão de empréstimo ou financiamento consignado a servidor público municipal do Poder Executivo do Município de Colômbia/SP deverá ser amortizado até o limite de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, observando-se sempre o limite da margem consignável.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALAN WILLIAM CAETANO
Secretário Municipal de Administração

.....